

2 — Haverá uma única mesa de voto presidida pela comissão eleitoral, que será composta pelos elementos da mesa da assembleia geral, mais os mandatários das listas, sendo estes estritamente observadores.

3 — Encerrada a urna, proceder-se-á de imediato ao escrutínio, sendo considerada vencedora a lista que obtiver mais votos.

Artigo 33.º

**Acto de posse**

Os eleitos serão empossados em sessão pública de acto de posse que deverá decorrer de seguida à proclamação da lista vencedora, ou até 15 dias após o acto eleitoral, sendo que:

a) O presidente da mesa da assembleia geral cessante dará posse ao presidente da mesa da assembleia geral eleito;

b) O novo presidente da mesa da assembleia geral dará posse aos restantes membros eleitos.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

**Dissolução**

Em caso de dissolução da Associação, a assembleia geral determinará o destino a dar aos seus bens e designará os seus liquidatários.

Artigo 35.º

**Omissões**

Em tudo o que fica omissa no articulado dos presentes estatutos regerão as disposições legais supletivamente aplicáveis.

11 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611048630

## ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DO MACULUSO EM PORTUGAL

### Anúncio (extracto) n.º 6473/2007

Certifico que, por escritura de 9 de Agosto de 2007, lavrada a fl. 33 do livro n.º 134-A de escrituras diversas do Cartório Notarial do Barreiro, a cargo do notário Carlos José Albardeiro Barradas, foi constituída uma associação sem fins lucrativos por prazo indeterminado com a natureza jurídica de uma pessoa colectiva religiosa não católica, de harmonia com a Lei n.º 134/2003, de 28 de Junho, com a denominação de Assembleia de Deus Pentecostal do Maculoso em Portugal, vai ter a sua sede em Lisboa, na Praça da Rainha Dona Filipa, 4-A e 4-B, na freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

Os objectivos principais da Associação são pregar o evangelho de Jesus Cristo através da Sua palavra; ensinar a palavra de Deus aos seus membros; reunir-se em culto para adoração a Deus; divulgar a palavra de Deus através dos meios permitidos por lei, podendo para o efeito distribuir folhetos, jornais, revistas, bem como utilizar rádio, televisão e Internet; e prestar assistência material às famílias carenciadas.

O património da Associação será constituído por:

- a) Bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos a título gratuito ou oneroso, tais como compra e venda, doação, legado ou herança;
- b) A receita da mesma que, por sua vez, é constituída pelos dízimos e ofertas voluntárias dos seus associados/membros ou outras contribuições de quaisquer pessoas físicas e jurídicas idóneas, devendo ser aplicadas apenas na consecução dos seus fins.

### Funcionamento da assembleia geral

1 — A assembleia geral só pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes, excepto o disposto nos números seguintes;

3 — As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

4 — As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Fazem parte da Associação e possuem a qualidade de associados as pessoas singulares que tiverem sido admitidas como membros, de acordo com a disciplina da Associação e cujos nomes constarem dos registos da mesma.

A admissão e exclusão de associados serão realizadas pela assembleia geral em sessão extraordinária convocada pela administração.

22 de Agosto de 2007. — O Notário, *Carlos José Albardeiro Barradas*.  
2611048798

## ASSOCIAÇÃO CASA DO ALENTEJO EM ALBUFEIRA

### Anúncio (extracto) n.º 6474/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 17 de Abril do corrente ano, lavrada a fls. 76 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 58-A do Cartório Notarial do concelho de Albufeira, a cargo da notária licenciada Eliane Sousa Vieira, foi constituída a associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, com a denominação Associação Casa do Alentejo em Albufeira, com sede na Urbanização Vale de Pedras, lote A, 25-A, freguesia e concelho de Albufeira.

Mais certifico:

Objecto social:

1 — Realização de actividades de carácter cultural, recreativo, cívico, solidariedade social e ocupação de tempos livres, entre os indivíduos naturais do Alentejo ou que mantenham com a região relações de identidade e sejam seus associados;

2 — A defesa, valorização, estudo e divulgação do património cultural e natural do Alentejo;

3 — O desenvolvimento das relações fraternas com todos os alentejanos, aprofundando as suas raízes, com a sua terra de origem e bem assim com a cooperação com órgãos autárquicos e colectividades de todo o Alentejo ou com ele relacionadas.

São órgãos sociais da Associação a mesa da assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho disciplinar.

A mesa da assembleia geral é constituída por cinco associados, sendo um deles presidente, um vice-presidente e três secretários.

A direcção é constituída por cinco elementos efectivos e dois suplentes, presidente, vice-presidente, 1.º secretário, 2.º secretário e tesoureiro e serão eleitos dois suplentes chamados por ordem de votação sempre que haja impedimento de quaisquer dos elementos efectivos.

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário, um relator e dois suplentes.

O conselho disciplinar é composto por um presidente, dois vogais e dois suplentes.

A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois directores, sendo uma obrigatoriamente a do presidente ou do vice-presidente e, no caso de constituição de mandatários, de procuradores ou de delegação de competências, a associação obriga-se nos termos estabelecidos no documento específico.

A eleição dos órgãos sociais é feita de dois em dois anos, sendo elegíveis os sócios naturais, familiares e de mérito, no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Vai conforme o original.

17 de Abril de 2007. — A Notária, *Eliane Sousa Vieira*.

2611048766

## ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ORGANIZATIVA DE PENEDO

### Anúncio (extracto) n.º 6475/2007

Certifico que, por escritura de 23 de Agosto de 2007, lavrada a fl. 111 do competente livro n.º 74-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Viseu, a cargo do notário Manuel António Fernandes Alves, foi constituída uma associação, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com a denominação Associação Cultural Recreativa Organizativa de Penedo, com sede na Rua da Capela, 4, lugar de Penedo, freguesia de Lajeosa, concelho de Tondela, tendo por objecto promover a cultura e actividades recreativas e desportivas, através, nomeadamente, da organização de convívios que envolvam actividades que permitam estabelecer contacto entre várias gerações e da realização de iniciativas desportivas, culturais e recreativas. Podem ser associados todas as pessoas que se identificarem com os seus estatutos, cumpram o regulamento interno, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia. Haverá as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores — associados que outorguem o acto constitutivo da associação;

b) Jovens — associados com idade inferior a 18 anos;

c) Efectivos — associados com idade superior a 18 anos; e

d) Honorários — associados que tenham prestado serviços relevantes e excepcionais à Associação.